



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.562/2013

7 de junho de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002.20.606.0013.2.018. Apoio e Promoção da Agricultura e Pecuária

3.3.50.41.00.00 Contribuições.....R\$ 150.000,00

Total da suplementação.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002.20.244.0013.1.043 Apoio à Agricultura Familiar

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

003.22.661.0009.1.127 Aquisição de Imóveis

4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R\$ 40.000,00

Total da Redução.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Lei Municipal nº 1.553, de 25 de abril de 2013, que autoriza a concessão de repasse de contribuição à Cooperativa Regional dos Produtores Agropecuários da Guapirama e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração